



EDITAL

PRC Nº 14/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

1 – SOLICITANTE

Diretor (a) Presidente do IPREV Mariana.

2 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

- PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA: De 19/11/2024 até 26/11/2024 8 horas e 29 minutos

- PERÍODO DE LANCES: De 26/11/2024 às 8 horas e 30 minutos até 26/11/2024 às 14 horas e 30 minutos.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAILS: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR; compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br

FAZ PARTE DESTE EDITAL:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010).

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta dispensa, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico

dentro do processo em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre o pedido no prazo de **02(dois) dias úteis**.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Instituto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - OBJETO

5.1 - Constitui objeto do presente processo de Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet completo no estilo coquetel para atender o evento “3º Café com Aposentados”, a ser realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana, no dia **05/12/2024**, com duração de aproximadamente 4hs, conforme condições, especificações, quantidades e características contidas neste Termo de Referência.

6- DETALHAMENTO DO OBJETO:

Ver anexo I – Termo de Referência.

7 - FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores e o Decreto nº 11.812, de 23 de abril de 2024.

8 - JUSTIFICATIVA

8.1 - No ano de 2022 foi instituído no IPREV Mariana o programa “Café com Aposentados”. O programa é voltado aos servidores aposentados e pensionistas do Instituto que prestaram serviços durante anos ao Município. Fundamentado no Manual do Pro-Gestão RPPS, o programa apresenta proposta para desenvolvimento do “Pós Aposentadoria” em contexto local, proporcionando a conscientização sobre a vida após a aposentadoria, socialização, promoção de qualidade de vida, aprendizados e cultura por meio de atividades para esse público. A presente contratação visa garantir a qualidade e a variedade dos serviços de buffet oferecidos aos participantes do evento, proporcionando uma experiência agradável e atendendo às necessidades alimentares dos presentes, além de disponibilizar um espaço adequado para a realização do evento.

9 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

9.1 -Ver anexo I – Termo de Referência.

10 – FASE DE LANCES

10.1 - A partir das 8h:30min da data estabelecida neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital;

10.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

10.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital;

10.6 - O valor mínimo aceitável é R\$10,00 (dez reais) já que não podem existir lances iguais;

10.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

10.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

10.9 - Durante o procedimento, os fornecedores não serão informados, dos menores lances registrados.

10.9.1 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

10.9.2 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

11.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

11.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

11.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

11.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

11.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

11.4.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com os valores adequados à proposta vencedora;

11.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 - contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

11.7 - Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.7.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

11.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

11.9 - Erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

11.9.3 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

11.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

12– HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ITEM 15 DESTE EDITAL – “HABILITAÇÃO” e deverão ser anexados na Licitar Digital no momento de cadastro da proposta eletrônica;

12.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as 12 sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.3 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.3.4 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

12.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

12.8 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital;

12.8.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

12.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhada a Autorização de Fornecimento (AF);

13.2 - O Aceite da Autorização de Fornecimento (AF), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.2.1 - referida AF está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;

13.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14- PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do objeto desta dispensa será efetuado após a prestação do serviço e em até o 15º dia do mês subsequente da prestação do serviço do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

15 - HABILITAÇÃO

15.1 - Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

15.2 - Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);

15.3 - CND Federal;

15.4 - CND Estadual;

15.5 - CND Municipal da sede do Fornecedor;

15.6 - Certidão negativa FGTS;

15.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta;

15.8 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

15.9 - Alvará de autorização sanitária.

15.10- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta dispensa;

15.11 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão no 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3o, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação: 40.001.8018 1802

Elemento: 3.3.90.39

Ficha: 31

17 – PENALIDADES

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

17.2 - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Instituto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

17.3 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

17.4 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

17.5 - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

17.6 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

17.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei no 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 - VALOR ESTIMADO

18.1 - R\$ 22.091,81 (Vinte e dois mil e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

Mariana, 19 de novembro de 2024.

Giselle Cristina Carlos Gonçalves

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet completo no estilo coquetel para atender o evento “3º Café com Aposentados”, a ser realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana, no dia **05/12/2024**, com duração de aproximadamente 4hs, conforme condições, especificações, quantidades e características contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No ano de 2022 foi instituído no IPREV Mariana o programa “Café com Aposentados”. O programa é voltado aos servidores aposentados e pensionistas do Instituto que prestaram serviços durante anos ao Município. Fundamentado no Manual do Pro-Gestão RPPS, o programa apresenta proposta para desenvolvimento do “Pós Aposentadoria” em contexto local, proporcionando a conscientização sobre a vida após a aposentadoria, socialização, promoção de qualidade de vida, aprendizados e cultura por meio de atividades para esse público. A presente contratação visa garantir a qualidade e a variedade dos serviços de buffet oferecidos aos participantes do evento, proporcionando uma experiência agradável e atendendo às necessidades alimentares dos presentes, além de disponibilizar um espaço adequado para a realização do evento.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

3.2. **Buffet Completo (Estilo Coquetel) com o seguinte cardápio:**

3.2.1. Salgados Frio (02 variedades):

- Mini sanduiches natural com patê;
- Mini hambúrguer;

3.2.2. Salgados frito (08 variedades):

- Mini coxinha de frango com catupiry;

- Mini coxinha de carne de sol;
- Mini risole de milho;
- Mini risole de carne;
- Mini risole de frango;
- Mini quibe;
- Mini croquete de carne;
- Mini pastelzinho de carne;

3.2.3. Salgado assado (03 variedades):

- Mini empadas de frango;
- Mini pastel de frango;
- Mini esfirras de carne;

3.2.4. Broas e Bolos (03 variedades):

- Broa fubá com queijo;
- Bolo chocolate;
- Bolo de cenoura (com cobertura de chocolate);

3.2.5. Pão de queijo (01 variedade):

- Pão de queijo;

3.2.6. Doces (05 variedades):

- Salada de frutas;
- Goiabada;
- Brigadeiro;
- Beijinho de leite ninho;
- Beijinho de coco;
- Mousse (maracujá ou limão);

3.2.7. Queijo (1 variedade):

- Queijo minas (em fatias);

3.2.8. Bebidas:

- 03 variedades de suco (uva, pêssego, abacaxi com hortelã);

- 04 variedades de refrigerantes (normal) – (Sabor laranja, guaraná, limão, cola);
- 02 variedades de refrigerante (zero açúcar) – (Sabor guaraná e cola);
- Água mineral sem gás (200 ml);
- Leite (integral e desnatado);
- Café expresso (com e sem açúcar);
- Achocolatado em pó;
- Iogurte (morango e coco);

3.2.9. Utensílios e Equipamentos:

- Taças de vidro, copos e pratos de porcelana;
- Talheres de aço inoxidável;
- Toalhas de mesa e guardanapos;
- Mesas e cadeiras;
- Descartáveis em geral;

3.2.10. Serviço:

- Equipe de garçons e garçonetes uniformizados e treinados;
- Supervisor de eventos para coordenação do serviço;
- Montagem e desmontagem do buffet;

4. QUANTITATIVO

4.1. Quantidade estimada de participantes: **400 (quatrocentas) pessoas;**

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser entregues e montados no local do evento até **08:00hs, no dia 05/12/2024.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação deste Termo estão consignados na dotação de serviços de terceiros – pessoa jurídica:

40.001.09.122.4.8018.3.3.90.39.000.0000 1802 – Ficha 31

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deverá se apresentar no local com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho.
- 7.2.** Contratada deverá fornecer e utilizar alimentos de primeira qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade do fabricante e/ou fornecedor e em consonância com o cardápio anexo à presente.
- 7.3.** A contratada deverá prezar pela higiene, boa conservação dos alimentos e todos os procedimentos e normas pertinentes a transporte, manuseio e armazenamento dos alimentos a serem servidos.
- 7.4.** A contratada ficará responsável pelo fornecimento de mesas com cadeiras para o número de participantes dos eventos, toalhas, guardanapos, talheres, pratos, copos, bem como o restante dos utensílios e mobiliário necessários para a realização dos eventos.
- 7.5.** Fica por conta da contratada o transporte dos materiais, alimentos e funcionários para a prestação dos serviços.
- 7.6.** A contratada disponibilizará todos os funcionários necessários para a execução dos serviços, em quantitativo variável e suficiente de acordo com o número de participantes dos eventos, tais como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e quaisquer outros de acordo com as necessidades deste Instituto.
- 7.7.** Os funcionários deverão vir devidamente uniformizados de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observadas as normas de higiene.
- 7.8.** Não transferir a outrem qualquer serviço, objeto do presente Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir a execução do contrato dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2.** Promover os pagamentos no prazo previsto, nas condições ajustadas, após regular liquidação da despesa;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, no local, data e horário estabelecido verificando minuciosamente as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para executar os serviços e prestar informações que venham a ser solicitadas.

9. DO PREÇO

9.1. As Empresas deverão informar os valores unitários e totais para cada tipo de serviço de Buffet, observado o **Anexo I**;

9.2. O cardápio descrito poderá ser modificado de acordo com a conveniência das partes e mútuo consentimento.

9.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com os profissionais que executarão os serviços, a incidência de encargos sociais e trabalhistas, material, alimentos, transporte e locomoção e quaisquer outras despesas, que possam influir, ainda que indiretamente sobre o preço ofertado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM

10.1. O prazo de entrega e montagem das mesas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços será na data marcada para o evento.

10.2. O serviço de buffet deverá ser executado, impreterivelmente, no horário marcado pelo IPREV Mariana constante da Ordem de Serviço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A escolha da empresa será baseada no menor preço global, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade descritas neste Termo de Referência.

12. DA FUNDAMENÇÃO LEGAL

12.1. A contratação será realizada conforme a Lei a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Mariana, 10 de outubro de 2024.

CRISLAINE APARECIDA LOURENÇO

Diretora Previdenciária

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SALGADO FRIO:			
	Mini sanduiches natural com patê;			
	Mini hambúrguer;			
02	SALGADOS FRITO:			
	• Mini coxinha de frango com catupiry;			
	• Mini coxinha de carne de sol;			
	• Mini risole de milho;			
	• Mini risole de carne;			
	• Mini risole de frango;			
	• Mini quibe;			
	• Mini croquete de carne;			
03	SALGADO ASSADO:			
	• Mini empadas de palmito ou frango;			
	• Mini pastel de frango;			
	• Mini esfirras de carne;			
04	BROAS E BOLOS:			
	• Broa fubá com queijo;			
	• Bolo chocolate;			
05	• Bolo de cenoura com cobertura de chocolate;			
	PÃO DE QUEIJO:			
06	• Pão de queijo;			
	DOCES:			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> • Salada de frutas; 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Goiabada; 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Mousse (maracujá ou limão); 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Beijinho de coco; 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Beijinho de leite ninho; 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Brigadeiro; 			
07	<p>QUEIJO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Queijo minas (em fatias); 			
	<p>BEBIDAS:</p>			
	<ul style="list-style-type: none"> • 5 variedades de suco Sabor uva, pêssego, abacaxi com hortelã; 			
08	<ul style="list-style-type: none"> • 04 variedades de refrigerantes (normal); Sabor laranja, guaraná, limão, cola 			
	<ul style="list-style-type: none"> • 02 variedades de refrigerante (zero açúcar); Sabor guaraná e cola 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Água mineral sem gás (200 ml); 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Leite (integral e desnatado); 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Café expresso (com e sem açúcar); 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Achocolatado em pó; 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Iogurte (morango e coco); 			
09	<p>UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taças de vidro, copos e pratos de porcelana; • Talheres de aço inoxidável; • Toalhas de mesa e guardanapo; 			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none">• Mesas e cadeiras;			
10	SERVIÇO: <ul style="list-style-type: none">• Equipe de garçons e garçonetes uniformizados e treinados;• Supervisor de eventos para coordenação do serviço;• Montagem e desmontagem do buffet;			